

**Majora Capital Gestão de Recursos**  
28.643.208/0001-48

Manual de Gestão de Liquidez

Data de vigência: 01/03/2025  
Versão: 2.1  
Data de Registro: 01/03/2024

## **Capítulo I - Objetivo e Abrangência**

Este Manual tem por objetivo estabelecer os fundamentos associados e as diligências adotadas pela Majora Capital Gestão de Recursos Ltda. ("Majora Capital"), para o controle e gerenciamento de liquidez nos fundos e carteiras sob gestão, em conformidade com a Resolução CVM 175/22, as diretrizes do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimentos e as Diretrizes para Gerenciamento de Risco de Liquidez da ANBIMA.

A análise do Risco de Liquidez dos fundos e carteiras geridas pela Majora Capital fundamenta-se no acompanhamento da liquidez dos ativos investidos, bem como das séries de resgates, utilizando informações externas como volumes transacionados nas clearings e informações públicas de reguladores do mercado. O objetivo final é verificar se a liquidez de cada produto está de acordo com seu prazo e sua regra de resgate e, no caso dos fundos de investimento, mitigar o risco de transferência de riqueza entre cotistas.

## **Capítulo II - Regras Gerais**

### **Seção I – Responsabilidade**

Fica responsável pelo monitoramento e controle do risco de liquidez o Departamento de Risco e Compliance, sob responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, Antonio Carlos Moura Carneiro. Por outro lado, as diretrizes e limites utilizados, para cada fundo ou carteira sob gestão, serão definidos e aprovados em reunião do Comitê de Gestão, Risco e Compliance da Majora Capital.

### **Seção II – Estrutura Funcional**

O Departamento de Risco e Compliance, sob responsabilidade do Diretor de Risco e Compliance, Antonio Carlos Moura Carneiro, exerce suas funções de maneira totalmente independente, sem qualquer subordinação ao Departamento de Gestão de Recursos, sendo estas:

- a. Elaborar os controles de risco adequados a cada produto, prezando pela sua eficácia e correta implementação, realizando ajustes quando necessário;
- b. Mensurar e monitorar os riscos dos fundos ou carteiras geridas pela Majora Capital;
- c. Produzir relatórios de monitoramento de riscos e enviá-los ao Departamento de Gestão de Recursos na periodicidade definida;
- d. Solicitar quaisquer esclarecimentos que forem necessários ao Departamento de Gestão de Recursos;

As diretrizes e limites utilizados, para cada fundo ou carteira sob gestão, serão definidos e aprovados em reunião do Comitê de Gestão, Risco e Compliance da Majora Capital. O comitê de Gestão, Risco e Compliance delibera no que diz respeito:

- a. às providências cabíveis em caso de extrapolação dos limites de risco estabelecidos;
  
- b. à definição dos limites de risco adequados a cada produto, de maneira condizente com a respectiva política de investimento;
  
- c. às contratações de sistemas de apoio à mensuração e controle dos riscos, quando necessário;
  
- d. à forma de implementação de novos controles, visando minimizar impactos operacionais;
  
- e. à aprovação das alterações realizadas na presente Política de Gestão de Riscos.

### **Seção III – Política de Gestão do Risco de Liquidez**

Para a gestão do risco de liquidez, a Majora Capital possui critérios bem definidos que constam nos fluxogramas e manuais de rotinas, utilizados pelos colaboradores. Sua execução é verificada diariamente por um sistema de enquadramento que, por sua vez, emite alertas automáticos para o Departamento de Gestão de Recursos. Os indicadores de liquidez são acompanhados em sua visão geral por meio dos relatórios gerenciais gerados diariamente e enviados ao Departamento de Gestão. Mensalmente, o Comitê de Gestão, Risco e Compliance da Majora Capital revisa tudo que ocorreu no mês, inclusive eventuais desvios previstos ou não previstos, tomando as devidas providências e registrando em ata.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

A versão completa do documento também poderá ser consultado no site da instituição por meio do seguinte link: [www.majora.capital](http://www.majora.capital)

Além dos limites de liquidez definidos são devidamente monitorados, diariamente, pela Departamento de Risco e *Compliance*. Caso alguma das métricas supere o seu limite, o Departamento de Gestão de Recursos será prontamente notificado do desenquadramento, atuando para que seja regularizado, sempre respeitando os prazos previstos pela regulamentação aplicável.

Fica estabelecido que o Diretor de Risco poderá realizar o reenquadramento compulsório da carteira cujo desenquadramento se dê por critérios regulatórios e/ou que esteja comprometendo a capacidade do respectivo fundo ou carteira de honrar suas obrigações.

A Majora Capital utiliza ferramentas e sistemas desenvolvidos internamente para gerenciar/monitorar o Risco de Liquidez dos fundos sob gestão, que capturam os inputs necessários para a geração de relatórios diários de acompanhamento da liquidez dos fundos sob gestão, enviados ao Departamento de Gestão de Recursos.

As diretrizes e limites definidos e aprovados em reunião do Comitê de Risco e Compliance da Majora Capital, sempre buscam a total compatibilidade entre a composição das carteiras e sua capacidade de honrar suas obrigações esperadas e inesperadas. No entanto, ainda assim assituações especiais de iliquidez não podem ser descartadas.

Nos casos de acentuado declínio nos volumes transacionados no mercado, caberá ao Comitê de Gestão, Risco de Compliance deliberar acerca das medidas a serem tomadas, sempre levando em consideração o impacto dessas medidas sobre os cotistas remanescentes nos respectivos fundos, buscando mitigar o risco de transferência de riqueza. Em casos excepcionais de iliquidez, o administrador fiduciário também poderá declarar o fechamento do fundo para a realização de resgates.

### **Comitê de Risco de Liquidez**

Composição: Antonio Carlos Moura Carneiro, Diretor de Risco e Compliance, Pedro Pelizon Lobo Guimarães, sócio quotista e Diretor de Gestão, e Walter Lobo Guimarães, membro do Departamento de Risco e Compliance.

Frequência das Reuniões: o Comitê de Gestão, Risco e Compliance reúne-se, no mínimo, uma vez por mês. Para a reunião deste Comitê é exigido o quórum mínimo do Diretor de Risco e Compliance e do Diretor de Gestão.

O Comitê possui periodicidade mensal para reuniões ordinárias, podendo ser convocado sempre que necessário no caso de situações extraordinárias.

O processo de tomada de decisão do Comitê de Gestão, Risco e Compliance da Majora Capital ocorre por maioria de votos.

O gerenciamento do risco de liquidez é de responsabilidade do Departamento de Risco e Compliance da Majora Capital.

Os membros do Departamento de Risco e Compliance da Majora Capital se reportam diretamente ao Diretor de Risco e Compliance.

A Majora Capital assegurará ao Departamento de *Compliance* os recursos humanos, materiais, financeiros, bem como os poderes e acesso à informação necessários ao cumprimento de suas funções com autonomia e independência.

Os membros do Departamento de *Compliance* deverão ser escolhidos entre pessoas com reputação ilibada e considerados qualificados para o exercício das atividades que lhes são atribuídas.

Os planos de ação a serem seguidos nos casos de rompimento/extrapolações de limites são definidos previamente pelo Comitê de Gestão, Risco e Compliance da Majora Capital e registrados em ata.

### **Capítulo III – Metodologia do Processo**

Os indicadores de liquidez de cada fundo sob gestão são estabelecidos pelo Comitê de Gestão, Risco e Compliance da Majora Capital, levando em consideração os objetivos de alocação específicos de cada fundo, ou seja, da disponibilidade dos ativos em carteira, assim como das suas regras de movimentação e público-alvo. Também são considerados fatores atenuantes e agravantes para o comportamento do passivo, de modo que os fundos estejam sempre aptos a atender às demandas de liquidez tanto em cenários normais, quanto em cenários de estresse. Uma vez definidos os indicadores para cada fundo sob gestão, estes são mensurados pelo Departamento de Risco e Compliance da Majora Capital, que envia relatórios diários ao Departamento de Gestão de Recursos para o devido acompanhamento.

A Majora Capital utiliza um sistema proprietário para realizar o controle dos resgates a partir da sua data de solicitação, assim como demais despesas dos fundos sob gestão, de modo que o Departamento de Gestão de Recursos tenha conhecimento do comportamento do caixa no tempo, identificando previamente as demandas de liquidez, de modo que seja possível gerar as ordens necessárias para atendê-las.

Para mensuração e acompanhamento dos indicadores de liquidez dos fundos, são utilizadas as janelas de 1(um), 2(dois), 3(três), 4(quatro), 5(cinco), 21(vinte e um), 42(quarenta e dois), e 63(sessenta e três) dias úteis, levando em consideração dos resgates já solicitados, assim como a matriz de probabilidades de resgates divulgada pela Anbima.

A Majora Capital possui um sistema proprietário que considera os resgates a partir da sua data de solicitação, requisitando ao Departamento de Gestão de Recursos o preenchimento das ordens de liquidação de ativos necessárias neste momento, que serão acompanhadas diariamente até a sua efetiva execução, com a indicação de ajustes e ordens adicionais que venham a ser necessárias até o efetivo pagamento do resgate, em função de aportes e/ou outros movimentos que venham ocorrerem neste interim.

Os Hard Limits para os fundos sob gestão são definidos pelo Comitê de Gestão, Risco e Compliance da Majora Capital, assim como o formato e envio dos alertas de alertas de desenquadramento e seus respectivos planos de ação. Quanto aos Soft Limits, o Departamento de Gestão de Recursos recebe

relatórios diários com as métricas e indicadores de liquidez de cada fundo, de modo que possa fazer o acompanhamento da liquidez e tomar as decisões cabíveis antes de atingir os Hard Limits.

A Majora Capital realiza testes de estresse diariamente para os fundos sob gestão, considerando um expressivo resgate simultâneo do patrimônio de cada fundo. Desta forma os fundos devem ser capazes de honrar este pagamento dentro dos seus respectivos prazos de resgate, considerando os prazos de liquidação dos seus ativos em carteira e obrigações a liquidar.

## **Seção I – Ativos dos Fundos 555**

Considerando que cada produto sob gestão possui seu controle de liquidez em conformidade com seu regulamento e com objetivos de alocação específicos, no cálculo da liquidez são consideradas as seguintes variáveis:

- a. prazos de cotização e resgate do produto
- b. regras de cotização e resgate dos fundos investidos
- c. classificação contábil dos instrumentos (marcados a mercado (MtM) ou mantidos até o vencimento (HtM));
- d. disponibilidade dos instrumentos (livres de bloqueio por garantias, aluguel e etc)
- e. transações a liquidar, possibilitando o cálculo da disponibilidade ou da falta de caixa e variação de necessidade de depósito de margem em garantia
- f. posição em DO do caixa e dos estoques de ativos do fundo

Os ativos sem divulgação de dados de mercado secundário são considerados sem liquidez.

## **Ativos Depositados em Margem**

Os ativos depositados em margem, ajustes garantias não são considerados para fins de geração de liquidez.

## **Seção II – Passivo dos Fundos 555**

### **Subseção I – Análise e Comportamento do Passivo**

Os fundos geridos pela Majora Capital possuem um limite mínimo de liquidez dentro dos seus respectivos prazos de resgate, de modo que sempre seja possível realizar os pagamentos dos resgates solicitados em situações ordinárias.

A Majora Capital realiza o acompanhamento da concentração do passivo dos fundos sob gestão por meio relatórios gerados diariamente, porém sem utilizar critérios os limites de concentração específicos.

As carteiras geridas pela Majora Capital são sempre especificadas de forma que as datas de liquidação de resgates sejam compatíveis com a liquidez dos ativos que compõem a carteira. Além disso, as carteiras com estratégias que envolvem posições em produtos com baixa liquidez ou produtos com prazos longos de liquidação devem ter prazos de resgate proporcionalmente mais longos.

A Majora Capital utiliza a matriz de probabilidade de resgate divulgada pela ANBIMA em conjuntos com seus limites de liquidez mínimos necessários para avaliar o risco de liquidez para cada fundo sob gestão.

### **Subseção II – Atenuantes e Agravantes**

Como fatores atenuantes são considerados o Prazo de Cotização e a Performance do Fundo 555, que fazem parte da tomada de decisão do Comitê de Gestão, Risco e Compliance da Majora Capital, ao estabelecer os limites mínimos de liquidez necessários para cada fundo sob gestão.

Como fatores agravantes são consideradas a Performance do Fundo 555 e a Captação Líquida Negativa Relevante, que fazem parte da tomada de decisão do Comitê de Gestão, Risco e Compliance da Majora Capital, ao estabelecer os limites mínimos de liquidez necessários para cada fundo sob gestão.

### **Capítulo IV – Disposições Gerais**